



- c) Comparecer uniformizados com jaleco cor de rosa aos compromissos de trabalho e às reuniões para as quais forem convocadas;
- d) Usar, obrigatoriamente, o uniforme de gala em qualquer evento oficial em que a RFCC esteja sendo representada;
- e) Zelar pelos interesses e conceitos da RFCC, pelo seu patrimônio e comunicar à Diretoria quaisquer irregularidades de que venham a ter conhecimento nas relações de consumo;
- f) Informar com antecedência o seu não comparecimento ao trabalho semanal à sua Coordenadora;
- g) Solicitar afastamento por escrito para a Diretoria caso haja necessidade de se ausentar por mais de 30 dias do trabalho voluntário;
- h) Solicitar por escrito para a Diretoria seu retorno ao trabalho voluntário;
- i) Ter conhecimento da Missão, Visão e Valores da RFCC;
- j) Votar por ocasião das eleições;
- k) Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- l) Zelar pelo bom nome da RFCC.

Art. 10º- São Direitos dos ASSOCIADOS

- a) Usar o título de Voluntária da RFCC;
- b) Participar das Assembleias Gerais, votar e serem votados;
- c) Propor a aceitação e indicar novos associados;
- d) Praticar todos e quaisquer outros atos prescritos neste Estatuto;
- e) Solicitar seu desligamento, através de pedido por escrito à Diretoria;
- f) Usufruir dos benefícios oferecidos pela RFCC, na forma prevista neste estatuto.

Art. 11º - Da Demissão dos ASSOCIADOS

É direito do Voluntário se demitir do quadro social, quando estiver impossibilitado de desempenhar suas funções assumidas, protocolando seu pedido junto à Secretaria da RFCC, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

10 15

a) – Nos casos das letras a e b a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação com o total de associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com a presença de 2/3 dos associados. A deliberação dependerá de aprovação de 50% + 1 do total de associados.

b) – Nos casos das letras c, d, e, f, g, h, i do Artigo 19º a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número. A deliberação dependerá de aprovação da maioria absoluta dos associados presentes na votação.

Art. 22º - Lavrar-se-á Ata das Assembleias, na qual constará resumo das discussões havidas e das deliberações tomadas.

Parágrafo Único – Não se iniciará qualquer Assembleia Geral, sem antes, ser aprovada a ata da Assembleia Geral anterior.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23º - A RFCC será administrada por uma Diretoria Executiva, que se regerá por estes Estatutos, pelas determinações e decisões das Assembleias Gerais e pelos Regimentos Internos que forem criados.

Art. 24º – A Diretoria Executiva será composta por uma Presidente, uma Vice-Presidente, uma Secretária, uma Segunda Secretária, uma Tesoureira e uma segunda Tesoureira.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria será eleita em Assembleia Geral, no mês de novembro, a cada dois anos, dentre os Associados efetivos, devendo haver convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A posse será no mês de Janeiro do ano seguinte, após a prestação de contas da Diretoria anterior;

Parágrafo Segundo– O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo facultada uma única reeleição. A Ex-Presidente, que deixa o cargo, poderá fazer parte da nova Diretoria, desde que em outros cargos que não sejam o de Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo Terceiro – O mandato da Diretoria Executiva eleita deve coincidir com o mandato da Diretoria Estadual.



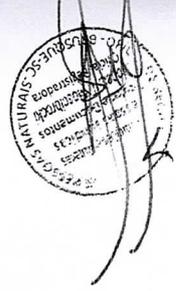
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Brusque, 21/05/2020.
Em teste da Verdade.

LIGIA REGINA PEREIRA - ESCRIVENTE

Emol: R\$0,00 - Selo: 0,00 - Total: R\$0,00 / Selo FNO21605-YFO3
consulte os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer alteração ou rasura será considerada a tradição de uma alteração ou rasura.

10
10



- b) Gerir e administrar a RFCC e executar as resoluções da Diretoria;
- c) Assinar cheques, movimentar contas bancárias e assinar conjuntamente com a Tesoureira qualquer documento bancário;
- d) Elaborar o relatório de Atividades da Diretoria, em conjunto com as demais integrantes;
- e) Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e da Assembleia Geral;
- f) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

Parágrafo Único – As vacâncias que se verificarem na Diretoria Executiva, durante o mandato da mesma, serão preenchidas mediante indicações da própria Diretoria, até a próxima eleição.

Art. 27º- Compete a Vice-Presidente da Diretoria Executiva

- a) Substituir a Presidente, em suas faltas e impedimentos;
- b) Prestar, de modo geral, sua colaboração à Presidente.

Art. 28º- Compete às Secretárias

- a) Atender o expediente, redigir relatórios da Diretoria e as atas das reuniões que lhe couberem, lavrando-as nos livros próprios;
- b) Substituir a Vice-Presidente da Diretoria Executiva em suas faltas e impedimentos;
- c) Providenciar os dados necessários às resoluções da Diretoria.

Art. 29º - Compete às Tesoureiras

- a) Zelar pela ordem financeira da RFCC e ter sob sua guarda o caixa;
- b) Movimentar as contas bancárias, em conjunto com a Presidente;
- c) Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com a presidente, os valores da associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

to
to

TABELIONATO DE NOTAS DE BRUSQUE
Jussara Sbardelani Wilke - Tabela Digital
Rita Alexandrina A. Cevedoni - Tabela Digital
Centro - Brusque/SC - CEP: 89.100-000
Fone: (47) 3044.4040/2044.4240

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Brusque, 21/05/2020.
Em teste da Verdade

LIGIA REGINA PEREIRA - ESCRIVENTE
Emol: R\$0,00 - Selo: 0,00 - Total: R\$0,00 / Selo: FNO21603-48BE
consulte os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



- d) Assinar, em conjunto com a Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- e) Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à associação;
- f) Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- g) Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- h) Elaborar anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral;
- i) Acompanhar todos os Convênios formados pela RFCC com órgãos públicos, bem como realizar as prestações de contas;
- J) Acompanhar as contratações dos funcionários, bem como seu desempenho, fiscalizar as frequências, férias e outros;
- k) Manter a documentação da RFCC devidamente arquivada pelo tempo determinado em Lei;
- l) Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração comprovada;
- m) Elaborar anualmente, a relação dos bens patrimoniais da associação.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 30ª – O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e um suplente, eleitos em Assembleia Geral, e é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva, especialmente no Setor Financeiro.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Executiva.

Art. 31ª – Compete ao Conselho Fiscal

- a) Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- b) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- c) Emitir parecer sobre o balanço anual apresentado pela Diretoria Executiva através de Ata;

lo
re



AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
 Brusque, 21/05/2020.
 Em test^o da Verdade.
 LIGIA REGINA PEREIRA - ESCRIVENTE
 Emol: R\$0,00-Selo: 0,00-Total: R\$0,00 / Selo:
 FNO21602:0X71
 consulte os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

- d) Requisitar à Tesoureira, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- e) Sugerir normas ou procedimentos que objetivem o perfeito controle das finanças dos bens patrimoniais da Rede Feminina de Combate ao Câncer;
- f) Opinar, quando consultados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva, sobre assuntos econômicos e financeiros da RFCC;
- g) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- h) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.



Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 32º - Do mandato

As eleições para a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Art. 33º - Da perda do mandato

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono do cargo, assim considerada ausência não justificada;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;
- e) Conduta duvidosa.

Art. 34º - Da Renúncia

no jo



Tabelionato Tabelionato Tabelionato Tabelionato Tabelionato Tabelionato Tabelionato Tabelionato Tabelionato Tabelionato

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Brusque, 21/05/2020.

Em test^o da Verdade.

[Signature]

LIGIA RECINA PEREIRA ESCRIVENTE

Emol: R\$0,00-Selo: 0,00-Total: R\$0,00 / Selo: FNO21601-DXUZ

consulte os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Qualquer emenda ou rasura será considerada inícuo de autenticação ou ineficaz no ato.

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, com exceção da Presidente, o cargo será preenchido por indicação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo: Em caso de renúncia de qualquer membro do Conselho Fiscal o cargo será preenchido pelo seu suplente. Na falta deste será convocada nova eleição para preenchimento do cargo em Assembléia Geral.



CAPÍTULO IV – DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 35º - O Conselho Consultivo é formado pela Presidente da RFCC e por três últimas ex-presidentes, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, competindo-lhe:

- a) Assessorar a Diretoria Executiva;
- b) Adotar os procedimentos formais para aplicação da pena de exclusão do quadro Associativo, em processo a ser submetido à Assembleia Geral;
- c) Realizar tarefas que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral;
- d) Desenvolver outras ações que julgar pertinentes.

Art. 36º - O Conselho Consultivo reunir-se-á pelo menos, a cada ano, convocado por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO V - DA RECEITA E DESPESA

Art. 37º - São proibidos empréstimos ou financiamentos de qualquer tipo em nome da RFCC.

Parágrafo Único – Respondem com seus bens pessoais a Presidente e sua Tesoureira que infringirem este artigo.

Art. 38º - As despesas da RFCC referem-se a:

- a) Aquisição de bens e de materiais necessários à realização de suas atividades;

ho



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Brusque, 21/05/2020.

Em testamento da Verdade

LIGIA REGINA PEREIRA - ESCRIVENTE

Emol: R\$0,00 - Selo: 0,00 - Total: R\$0,00 / Selo: FNO21600-4217

consulte os dados do ato em: selo.tjrs.jus.br

Qualquer alteração ou rasura será considerada ineficaz e a autenticação será nula de pleno direito.

- b) Pagamento de contratação de serviços;
- c) Gastos extraordinários, autorizados pela Diretoria.



Art. 39º - Serão proibidas as despesas acima da receita ou praticadas em vista de receitas futuras.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 40º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

- a) As contribuições dos Mantenedores;
- b) As doações e auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fins específicos e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermediário de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- c) Legados, heranças, direitos, créditos e/ou qualquer contribuição de pessoas físicas ou jurídicas, associados ou não;
- d) Os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;
- e) As receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;
- f) As rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) O usufruto instituído em seu favor;
- h) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- i) Rendimentos produzidos por todos os seus direitos e atividades realizadas para a consecução de seus objetivos sociais, tais como, mas não se limitando a prestação de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial, inclusive programas de computadores e serviços prestados com renda em favor da entidade.
- j) Rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio;
- k) Renda proveniente de licenciamento e sub-licenciamentos de marcas;

Handwritten initials 'lo' and 'le'.



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Brusque, 21/05/2020.

Em teste da Verdade.

Lígia Regina Pereira

LIGIA REGINA PEREIRA - ESCRIVENTE

Emol: R\$0,00-Selo: 0,00-Total: R\$0,00 / Selo: FNO21599-LU4W

consulte os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



l)Recebimento de doações de empresas, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta. (Lei 13.019 Artigo 84-B)

m)Receber bens móveis, considerados irrecuperáveis apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal. (Lei 13.019 Artigo 84-B)

n)Distribuir ou prometer prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio. (Lei 13.019 Artigo 84-B)



Art. 41º - Todo patrimônio e receitas da RFCC deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

CAPÍTULO V II – DO PATRIMÔNIO

Art. 42º - O patrimônio da RFCC será constituído:

I- Dos bens e direitos que vier a adquirir;

II - Das doações que vier a receber;

III- Das incorporações que resultem dos trabalhos por ela realizados;

IV–Dos saldos dos exercícios que venham a constituir fundos.

Parágrafo Único – A RFCC não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 43º- A prestação de contas deverá obedecer aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestões administrativas necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-lhe publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do ano fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao termo da gestão à Assembléia Geral para aprovação.

lo
lo



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Brusque, 21/05/2020.
Em test. Ja Verdade
LIGIA REGINA PEREIRA ESCRIVENTE
Emol: R\$0,00 - Selo: 0,00 - Total: R\$0,00 / Selo: FNO21598-CF9R
consulte os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Art. 44º - O exercício financeiro e social terá duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.



CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45º - A Rede Feminina de Combate ao Câncer não distribuirá, sob nenhuma forma ou pretexto, lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes e mantenedores, aplicando integralmente suas rendas no território nacional.

Art. 46º - A RFCC não participará de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas. (Lei 13.019 Artigo 84-B)

Art. 47º - A RFCC adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 48º - Da Venda

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Art. 49º - Da Dissolução

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo único- Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante em (nome da sua cidade e estado) e que preencha os requisitos da Lei 13.019/14. (Lei 13.019 Artigo 33 Inciso II)

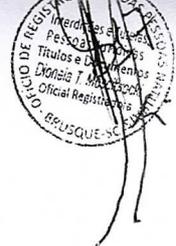
Jo
No

TABELIONATO DE NOTAS DE BRUSQUE
Jussara Shaladeian Wilke - IRL - IRL designada
Rua: Alexandre A. Gevaerd, 789/830 - Brusque - SC
CNPJ: 07.044.404/0001-240
Fone: (47) 3044-4040/3044-4240

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Brusque, 21/05/2020.
Em test^o da Verdade.

LIGIA REGINA PEREIRA - ESCRIVENTE
Emol: R\$0,00 - Selo: 0,00 - Total: R\$0,00 / Selo:
FNO21597-A3T9
consulte os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Art. 50º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, devendo a decisão ser submetida à votação na primeira Assembleia Geral que se realizar.



Brusque, 11 de Setembro de 2018

Rainilda Lunardelli Zucco

Rainilda Lunardelli Zucco
Presidente da RFCC

Alexandre Olinger

Alexandre Olinger
Advogado OAB/SC Nº 19.708

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas, das
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Dioneia Therezinha Moscbrocki - Oficial Registradora
Rua Felipe Schmidt, 172, Sala 02, Térreo, Centro, Brusque - SC, 88350-075 - (47)
3351-2771 - servico@registrobrusque@hotmail.com

5ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 003622 Data: 25/09/2018 Livro: 0008 Folha: 126
Registro: 005077 Data: 25/09/2018 Livro: A-061 Folha: 102
Qualidade: Integral | Natureza: 6ª Alteração e Consolidação dos
Estatutos
Apresentante: RAINILDA LUNARDELLI ZUCCO
Emolumentos Averbação Isento Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FDE00403-YDMI
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Brusque - 25 de setembro de 2018

Dioneia Therezinha Moscbrocki - Oficial Registradora



Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Dioneia Therezinha Moscbrocki - Oficial Registradora
Paulic Rodrigues Locatelli - Oficial Substituto
Bianca Bernardo Amorim - Escrevente Registral
Dalmeiras Ap. Moscbrocki Caiza - Escrevente Substituto
Almir Jonas Steimbach - Escrevente Registral
Elisiane Amorim Pereira - Escrevente Registral
Rua Felipe Schmidt, 172 Ed. CRF Prime Sala 02
88354-075 BRUSQUE SC (47) 3351-2771



TABELIONATO DE NOTAS DE BRUSQUE
DE NOTAS DE BRUSQUE
Jussara Abandahan Wilke - Tabe...
Rua: Alexandre A. Gevaerd, 79
Centro - Brusque/SC - CEP: 88350-000
Fone: (47) 3304-4040/3304-4240

Autenticação
Autentico a presente cópia-fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Brusque, 21/05/2020.
Em test... da Verdade.
LIGIA REGINA PEREIRA - ESCRIVENTE
Emol: R\$0,00-Selo:0,00-Total:R\$0,00 / Selo:
FNO21596-4EIL
consulte os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

